

Processo n.: @LCC 21/00284678

Assunto: Edital do Pregão Eletrônico n. 0519/202 - Aquisição de equipamentos de informática

Responsável: Dilmar Baretta

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Unidade Técnica: DIE

Decisão n.: 656/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Edital de Pregão Eletrônico n. 0519/2021, promovido pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, visando à aquisição de equipamentos de informática, conforme art. 7º, I, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Manter a medida cautelar concedida com fundamento nos arts. 114-A do Regimento Interno e 29 da Instrução Normativa n. TC-21/2015, conforme Certidão de Ratificação de Cautelar de fs. 116.

3. Determinar, com fundamento no art. 7º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, que a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) promova a retificação do Edital de Pregão Eletrônico n. 0519/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, excluindo-se a cláusula restritiva à competitividade, que exige que os produtos sejam fornecidos somente por fabricantes membro “promoters” do uefi.org, em observância aos arts. 37, XXI, da CF/88 e 3º, § 1º, I, da Lei n. 8666/93, comprovando a medida a esta Corte de Contas em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e.

4. Cientificar os Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria Executiva de Comunicação, bem como as unidades jurisdicionadas municipais, que, em editais para aquisição de bens de informática, a cláusula que limita a participação na licitação apenas aos membros da categoria *Promoters* do UEFI.ORG configura restrição à competitividade, violando os arts. 37, XXI, da CF/88 e 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC - e à Assessoria Jurídica e ao responsável pelo controle interno daquela unidade gestora.

Ata n.: 32/2021

Data da sessão n.: 01/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC